



**RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**PROCESSO Nº** 0151/2013-CRF  
**PAT Nº** 0267/2013- 5ª URT  
**RECURSO** VOLUNTÁRIO  
**RECORRENTE** AUTO VIAÇÃO JARDINENSE LTDA - ME  
**ADVOGADO** MARCEL HENRIQUE MENDES RIBEIRO  
**RECORRIDA** SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
**RELATOR** CONS. LUIZ AUGUSTO DUTRA DA SILVA

**ACÓRDÃO Nº 0010/2015**

Ementa: ICMS. OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO E ENTREGA AO FISCO DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. ART. 150, VIII, DO RICMS. PENALIDADE DO ART. 340, IV, “B”, ‘2’. OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. ART. 150, XIII, DO RICMS. LIVROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS. EXCLUSÃO. INAPLICABILIDADE DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES.

1. É obrigação do contribuinte exibir e entregar ao Fisco os livros e documentos fiscais previstos na legislação tributária. Dicção do art. 150, VIII, do RICMS. A penalidade do art. 340, IV, “b”, ‘2’, no entanto, é exclusiva de livros fiscais. No caso, a Autuante incluiu indevidamente também os livros e documentos contábeis.
2. É obrigação do contribuinte registrar as notas fiscais de entradas no livro próprio, o que não foi observado pela Recorrente. Dicção do art. 150, XIII, com penalidade prevista no art. 340, III, “f”, ambos do RICMS.
3. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. Manutenção parcial da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da representante da Procuradoria Geral do Estado, em CONHECER e PROVER PARCIALMENTE o RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo em parte a Decisão Singular, para julgar o auto de infração procedente em parte.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 10 de fevereiro de 2015.

Natanael Cândido Filho  
Presidente

Luiz Augusto Dutra da Silva  
Relator

Vaneska Caldas Galvão  
Procuradora

